

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

I

Série

Número 68

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA; SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 178/2026

Aprova as tarifas devidas pela realização de inspeções técnicas e reinspeções de veículos na Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA; SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 178/2026**

de 17 de abril

Sumário:

Approva as tarifas devidas pela realização de inspeções técnicas e reinspeções de veículos na Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/M, de 19 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2013/M, de 17 de junho, adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 11/2011, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico de acesso e de permanência na atividade de inspeção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime de funcionamento dos centros de inspeção e revoga o Decreto-Lei n.º 550/99, de 15 de dezembro;

Considerando que o n.º 5 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/M, de 19 de agosto, na sua redação atual, prevê a atualização das tarifas que incidem sobre as inspeções e as reinspeções, determinadas em função do tipo de inspeção, da categoria do veículo, por portaria conjunta dos membros do Governo Regional responsáveis pelos setores do comércio e dos transportes terrestres;

Considerando que importa atualizar as tarifas em vigor na Região Autónoma da Madeira, de acordo com a taxa de inflação média anual (sem habitação), tendo por referência o último mês que esteja disponível, correspondendo, no caso concreto, à taxa publicada pela Direção Regional de Estatística em 12 de dezembro de 2025, fixada em 3,41%.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Economia e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/M, de 19 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2013/M, de 17 de junho, conjugado com o disposto nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 5.º e i) do n.º 1 do art.º 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, nas alíneas a) do artigo 3.º e i) do n.º 2 do artigo 4.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2025/M, de 13 de junho, e nas alíneas a) do artigo 2.º e g) do n.º 2 do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2025/M, de 10 de outubro, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

As tarifas devidas pela realização de inspeções e reinspeções de veículos na Região Autónoma da Madeira são as constantes da tabela anexa à presente portaria, que desta é parte integrante, ao que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (I.V.A.) à taxa legal, salvo o disposto no artigo seguinte.

Artigo 2.º

São gratuitas as reinspeções a veículos cujo fundamento seja unicamente a não comprovação no ato de inspeção da realização do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

Artigo 3.º

As tarifas fixadas no presente diploma são também aplicáveis às inspeções facultativas, a que se refere o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2012, de 11 de julho, na sua redação atual.

Artigo 4.º

É revogada a Portaria n.º 526/2025, de 19 de setembro de 2025, publicada em Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 163, Série I de 19 de setembro de 2025.

Artigo 5.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Economia e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas do Governo Regional da Madeira, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

ANEXO

Tarifas das inspeções e das reinspeções e da emissão da segunda via da ficha de inspeção

Inspeção Periódica ligeiros.....	31,06 €
Inspeção Periódica pesados	46,51 €
Inspeção Periódica reboques e semirreboques	31,06 €
Reinspeção Periódica ligeiros.....	7,78 €
Reinspeção Periódica pesados	7,78 €
Reinspeção Periódica reboques e semirreboques	7,78 €
Inspeção Extraordinária de ligeiros	109,33 €
Inspeção Extraordinária de pesados	109,33 €
Inspeção Extraordinária de reboques e semirreboques	109,33 €
Reinspeção Extraordinária de ligeiros	54,66 €
Reinspeção Extraordinária de pesados	54,66 €
Reinspeção Extraordinária de reboques e semirreboques.....	54,66 €
Inspeção de Matrícula de ligeiros	78,17 €
Inspeção de Matrícula de Pesados	78,17 €
Inspeção de Matrícula de reboques e semirreboques.....	78,17 €
Reinspeção de Matrícula de ligeiros	39,08 €
Reinspeção de Matrícula de Pesados	39,08 €
Reinspeção de Matrícula de reboques e semirreboques	39,08 €
Inspeções determinadas pelos Serviços com a tutela dos Transportes Terrestres	39,08 €
Emissão de segunda via da ficha de Inspeção	2,93 €

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)